



EMENDA MODIFICATIVA Nº 53 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2023 - Mensagem n.º 9.170.

“Modifica a alínea c, inciso I, do art. 61 do Projeto de Lei nº 140/2023, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. A linha c do inciso I do art. 61 do Projeto de Lei nº 140/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. Nas operações internas e de importação com os produtos da cesta básica, a base de cálculo do ICMS será reduzida em:

I - (...)

c - aves e ovos (NR)”

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGINAURO SOUSA Assinado de forma digital
por REGINAURO SOUSA
NASCIMENTO:5064 NASCIMENTO:50648527387
8527387 Dados: 2023.12.21 09:12:52
-03'00'

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aprimorar o projeto original, buscando justiça social e fiscal, reinserindo a carne de capote, pato, peru e outras aves no benefício de redução, garantindo estes produtos no cardápio das famílias cearenses mais humildes.